



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações  
Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação  
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Certificado A1 Infoconv

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do Artefato: 16/2024

UASG: 410003 - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Categoria: VII - Contratações de Tecnologia da Informação e de Comunicação / Serviços de TIC

Número da Contratação: 10/2024

Processo Administrativo: 53115.001413/2024-66

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de emissão de certificado digital do tipo Infoconv A1, dentro das especificações e normas do ICPBrasil, para atendimento às necessidades do Ministério das Comunicações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital, em meio digital, sem dispositivo físico, tipo A1 - INFOCONV, com vigência de 12 meses (Padrão ICP-Brasil)	27170	Certificado Emitido	1	R\$ 1.181,30	R\$ 1.181,30

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado”.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os certificados digitais propiciam alta segurança nos acessos aos servidores, nas autenticações em endereço WEB, propiciando criptografia através de um canal SSL Security Socket Layer e criação de recibo digital que permitirá a verificação da integridade temporal e de conteúdo do documento eletrônico assinado digitalmente.

2.2. Os certificados digitais juntamente com o dispositivo de armazenamento criptográfico (token) funcionam como uma senha online para verificar a identidade de um usuário ou computador e também é utilizado como uma declaração emitida por uma autoridade de certificação (CA) que valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. A contratação dos certificados visa atender as necessidades relacionadas a seguir:

a) Certificados Digitais para equipamentos A1, com 1 ano de validade (padrão ICP-Brasil): utilizados nos computadores servidores existentes no datacenter do MCOM, para proporcionar o acesso seguro às informações disponibilizadas nos sítios institucionais, em especial, para viabilizar a utilização dos serviços previstos no Contrato nº 48/2021, cujo objeto é a prestação de serviço especializado de tecnologia da informação, denominado "Infoconv".

2.3. O objeto será executado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, por intermédio de contratação direta por dispensa de licitação embasada nos incisos II e IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 37753638000103-0-000002/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/11/2023;
- III) Id do item no PCA: 63;
- IV) Classe/Grupo: 167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 410003-3/2024.

2.5. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico institucional (PEI), Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2024 do Ministério das Comunicações, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
Objetivo Estratégico	Plano Estratégico	Referência
Garantir recursos materiais e infraestrutura de TIC necessários ao desempenho das atribuições institucionais	Mapa Estratégico do Ministério das Comunicações 2021-2023	<a href="https://www.gov.br/mcom/pt-br/media/aceso-a-informacao/planejamento-estrategico-mcom/mapa_estrategico_mcom.pdf">https://www.gov.br/mcom/pt-br/media/aceso-a-informacao/planejamento-estrategico-mcom/mapa_estrategico_mcom.pdf</a>
Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	Estratégia de Governo Digital 2020 - 2023	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.332%2C%20DE%2028,fundacional%20e%20d%C3%A1%20outras%20proved%C3%AAs">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.332%2C%20DE%2028,fundacional%20e%20d%C3%A1%20outras%20proved%C3%AAs</a>

Fonte da Informação: Plano Estratégico Institucional, <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/CadernodoPEI20212023v2.pdf>, acesso em 30/01/2024 e; Estratégia de Governo Digital, [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Decreto/D10332.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10332.htm), acesso em 30/01/2024.

\*Cumprir esclarecer que, até o momento da elaboração deste estudo, o Planejamento Estratégico do Mcom e a Estratégia de Governo Digital ainda não haviam sido atualizados para o ano de 2024.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023/2024				
Necessidade	Meta	Ação	Ano PDTIC	Referência
N4. Provimento, manutenção e atualização do parque de equipamentos e infraestrutura de redes	M6 - Prover equipamentos e serviços de infraestrutura e manter alta disponibilidade do ambiente tecnológico do Ministério	Disponibilizar serviços de certificação digital	2023-2024	<a href="https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/governanca-de-tic-1/PDTIC20232024_V2.pdf">https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/governanca-de-tic-1/PDTIC20232024_V2.pdf</a>

Fonte da Informação: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, [https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/governanca-de-tic-1/PDTIC20232024\\_V2.pdf](https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/governanca-de-tic-1/PDTIC20232024_V2.pdf), acesso em 30/01/2024.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A solução de TIC consiste na contratação de serviço de emissão de certificado digital do tipo Infoconv A1, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, para atendimento às necessidades do Ministério das Comunicações.

3.2. Tipo de certificado e validade:

3.2.1. Certificado Pessoa Física e/ou Jurídica: Destina-se a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre o par de chaves de criptografia (senhas), o usuário pessoa física e a autoridade certificadora. O par de chaves criptográficas serão gerados sempre pelo próprio titular e sua chave privada de assinatura (senha) será de seu exclusivo controle.

3.2.2. Tipo A1 com validade de 01 ano - gerado e armazenado em repositório protegido por senha e/ou identificação biométrica cifrado por software.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Requisitos de Negócio:**

4.1.1. Os certificados A1 serão instalados nos servidores do MCOM.

4.1.2. A CONTRATADA deverá prover orientação ao CONTRATANTE acerca dos processos de requisição e validação dos serviços contratados, incluindo instrução sobre acessos a sistemas, fases do serviço e suporte técnico.

4.1.3. Eventuais instalações e/ou configurações para uso dos ativos serão realizadas pela equipe interna do MCOM com suporte da equipe técnica da CONTRATADA.

4.1.4. Os serviços devem ser prestados de acordo com as determinações impostas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo seu cumprimento das questões de atualizações de segurança e modernização, arcando com os custos necessários às implementações exigidas.

#### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

#### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

#### **4.4. Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Não se aplica.

#### **4.5. Requisitos Temporais**

4.5.1. Os serviços deverão ser disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir contadas do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, desde que não haja impedimentos por parte da CONTRATANTE.

4.5.2. A CONTRATANTE deverá receber uma notificação eletrônica com as instruções para realizar o primeiro acesso à Área do Cliente.

#### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal, bem como ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação.

4.6.2. As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.

4.6.3. Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

4.6.3.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto do contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

4.6.3.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;

4.6.3.3. Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto do contrato.

4.6.4. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

4.6.5. A expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

4.6.6. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente instrumento.

4.6.7. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

4.6.8. O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. Conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não se aplica.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

4.11. Não se aplica.

#### 4.12. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte Técnico**

4.12.1. A solicitação de suporte técnico para o serviço de CERTIFICAÇÃO DIGITAL deverá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos chamados dependerá do nível de severidade.

4.12.2. A CONTRATADA deverá abrir um chamado para cada situação reportada, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora do acionamento.

4.12.3. Os chamados terão as seguintes classificações quanto a prioridade de atendimento:

<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Atendimento</b>
Alta	Chamados associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc) O tratamento de chamado de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pelos Centros de Comando. A Central de Serviços do Serpro classificará este chamado em Registro de Incidente	Remoto
Média	Chamados associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de chamado de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Chamados associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de chamado de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

4.13. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

4.14. **Requisitos de Formação de Equipe**

4.14.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

4.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.15.1. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica.

4.15.2. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.16. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.16.1. A Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, sob o ponto de vista da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados.

4.16.2. No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado (vide item 7, do Anexo I, da IN SGD/ME nº 94/2022).

4.16.3. Algumas categorias de requisitos de segurança da informação e privacidade são: implementação e manutenção de controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação; implementação de controles de acesso; implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade; implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade; implementação de medidas de salvaguarda para os logs; procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros; execução periódica de análise de vulnerabilidades na Solução de TIC; implementação de mecanismos de

segurança da informação e privacidade relativos à Internet das Coisas (IoT), diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro, etc.

**4.17. Vistoria**

4.17.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**4.18. Sustentabilidade**

4.18.1. Deve ser atendido os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.18.1.2. É dever da CONTRATADA observar entre outros: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.18.1.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

**4.19. Da exigência de carta de solidariedade**

4.19.1. Não se aplica.

**4.20. Subcontratação**

4.20.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.21. Garantia da Contratação**

4.21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade do objeto.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições de Execução**

5.1.1. Os serviços deverão ser disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, desde que não haja impedimentos por parte da CONTRATANTE.

5.1.2. A CONTRATANTE deverá receber uma notificação eletrônica com as instruções para realizar o primeiro acesso à Área do Cliente.

**5.2. Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. Os serviços serão prestados ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, tendo como unidade gestora a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTI, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifícios Sede, Ministério das Comunicações-MCOM, Brasília/DF, CEP: 70.044-902.

5.2.2. O serviço que compõe o objeto deste contrato será realizado no estabelecimento do SERPRO relacionado a seguir:

5.2.2.1. Estabelecimento: Regional Brasília, CNPJ: 33.683.111/0002-80, Endereço: SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601, Módulo G - Asa Norte Brasília/DF CEP 70830-900.

**5.3. Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1. Serão providenciados pela CONTRATADA:

- 5.3.1.1. Atendimento aos requisitos de disponibilidade definidos pela ICP-Brasil;4
- 5.3.1.2. Disponibilização do Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS);
- 5.3.1.3. Identificação biométrica dos servidores públicos na base biométrica oficial da rede PSBio credenciada da ICP-Brasil ou em base biométrica oficial equivalente, com comprovação auditável desses cadastros.

5.3.2. Serão providenciados pela CONTRATANTE:

- 5.3.2.1. Infraestrutura lógica para acesso ao Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS);
- 5.3.2.2. Realização da gestão do contrato por meio da Área do Cliente (<https://cliente.serpro.gov.br>).

#### 5.4. **Especificação da garantia do serviço**

5.4.1. Não se aplica.

#### 5.5. **Formas de transferência de conhecimento**

5.5.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

#### 5.6. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### 5.7. **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

5.7.1. Conforme contratações anteriores, será realizada a contratação de 1 (um) certificado digital para equipamento, tipo A1 Infoconv.

#### 5.8. **Mecanismos formais de comunicação**

5.8.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 5.8.1.1. Ata de Reunião;
- 5.8.1.2. Ofício;
- 5.8.1.3. Sistema de abertura de chamados;
- 5.8.1.4. E-mails e Cartas.

#### 5.9. **Forma de Pagamento**

5.9.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

#### 5.10. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

5.10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

### 6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Do recebimento**

7.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

### **7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.2.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins da avaliação do cumprimento das exigências de caráter técnico nos termos da alínea a do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e para fins da avaliação da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos da alínea a do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.2.2. Quando não listados nesse Termo de Referência e/ou em seus Anexos, os procedimentos de testes e inspeções estarão descritos nas metodologias técnicas associadas a cada item do objeto.

### **7.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.3.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 7.3.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.3.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.3.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.3.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.3.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.3.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 7.3.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa a execução do contrato;
- 7.3.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.3.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 7.3.2.1. advertência;
- 7.3.2.2. multa;
- 7.3.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### 7.4. **Liquidação**

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.3.1. o prazo de validade;
- 7.4.3.2. a data da emissão;
- 7.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.3.5. o valor a pagar; e
- 7.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 7.5. **Prazo de pagamento**

7.5.1. O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

#### 7.6. **Forma de pagamento**

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução do serviço tem amparo legal no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

### **8.2. Da Dispensa de Licitação**

8.2.1. Considerando o interesse público, em virtude da necessidade de atendimento da demanda e da redução de custos administrativos e burocráticos com a realização de procedimentos de contratação, haja vista que a demanda se enquadra plenamente nas hipóteses legais, será aplicada a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

### **8.3. Regime de execução**

8.3.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.181,30 (mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital, em meio digital, sem dispositivo físico, tipo A1 - INFOCONV, com vigência de 12 meses (Padrão ICP-Brasil)	27170	1	R\$ 1.181,30	R\$ 1.181,30

9.2. A diferença entre o valor da pesquisa de preços (SEI 11433756) e o da tabela acima se deve ao fato da mudança recente das regras de imunidade tributária aplicáveis aos órgãos da Administração Direta, conforme e-mail (SEI 11454765).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 410003 – CGRL/MCOM;

II) Fonte de Recursos: 1120000000;

III) Programa de Trabalho: 24.122.0032.2000;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06;

V) Plano Interno: 0001 – Sustentação e Modernização dos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação;

## 11. APROVAÇÃO

11.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 12052, de 24 de janeiro de 2024 (SEI nº 11329452), publicada em Boletim de Serviço Eletrônico em 24 de janeiro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**WESIN RIBEIRO ALVES**

Integrante Técnico

*(assinado eletronicamente)*

**WILLIAM DA SILVA FERREIRA**

Integrante Requisitante

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO DA SILVA COSTA**

Integrante Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência.

*(assinado eletronicamente)*

**ILLO ALBERTO QUEIROZ WEBER**

Autoridade Máxima de TIC



Documento assinado eletronicamente por **Illo Alberto Queiroz Weber, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação substituto**, em 03/04/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Costa, Coordenador de Licitações, Compras e Contratos**, em 03/04/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian da Silva Ferreira, Chefe da Divisão de Sustentação de Sistemas**, em 03/04/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesin Ribeiro Alves, Fiscal Técnico do Contrato**, em 03/04/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11454469** e o código CRC **9107714B**.